



Salvador, 02 de outubro de 2017

Procedimentos para uso de serviços, equipamentos e acervo do LabAV

Art 1º. O Lab Av trabalha no regime de parceria, dando suporte técnico e logístico à realização audiovisual de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I - Aulas das disciplinas ofertadas pela FACOM que demandem realização audiovisual (ac em cinema, produção em com. e cultura e jornalismo);
- II - Trabalhos de alunos para as disciplinas da FACOM que demandem realização audiovisual (incluindo TCCs);
- III - Projetos de realização audiovisual de alunos, professores ou servidores da FACOM independente das disciplinas regulares;
- IV - Projetos de realização audiovisual externos que tenham como parceiros alunos, professores ou servidores da FACOM.

Art 2º. Todos os parceiros do LabAV deverão estabelecer um plano de trabalho junto ao laboratório com antecedência mínima de 10 dias do início das atividades planejadas.

§1º O uso dos equipamentos em sala de aula e em exercícios das disciplinas seguirá um plano de trabalho estabelecido previamente pelo professor responsável junto ao LabAV, cabendo aos alunos inscritos na disciplina seguirem as regras estabelecidas.

§2º As produções que não estiverem vinculadas à disciplinas da FACOM precisarão ser aprovadas pelo conselho do LabAV que se reúne, ordinariamente, uma vez por mês.

§3º Todo usuário do laboratório deverá estar cadastrado segundo formulário apropriado, fornecendo nome, matrícula/SIAP, endereço, e-mail ativo, telefones para contato e outros dados solicitados.

§4º Entende-se que as produções realizadas no âmbito das disciplinas regulares da FACOM que demandem saída de equipamentos do campus Ondina estarão



previamente aprovadas, mas precisarão estabelecer um plano de trabalho junto ao LabAV.

§5º A saída de equipamentos será simplificada para exercícios realizados dentro do campus da UFBA em Ondina, segundo a dinâmica estabelecida pelo professor responsável e o LabAV no que diz respeito à:

- a) identificação dos alunos autorizados,
- b) lista de equipamentos disponibilizados para a execução dos exercícios,
- c) horários de retirada e entrega de equipamentos,
- d) fluxo de trabalho para armazenamento e processamento do material audiovisual

§6º Todas as produções aprovadas que envolvam saída de equipamentos do campus Ondina, deverão cumprir as seguintes exigências:

- a) Ter no mínimo dois responsáveis pela saída dos equipamentos, com funções bem definidas na equipe de produção, cadastrados no LabAV: produtor, diretor geral, diretor de fotografia e/ou diretor de áudio.
- b) Apresentar o plano de produção e a(s) ordem(s) do dia elaborados de acordo com as disponibilidades do LabAV
- c) Estabelecer o cronograma de retirada e entrega de equipamentos previamente combinado com o LabAV

§7º O uso dos equipamentos de pós-produção deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) identificação dos alunos e parceiros autorizados
- b) agendamento dos horários de uso do equipamento
- c) definição prévia no plano de trabalho do fluxo para armazenamento e processamento do material audiovisual
- d) indicação pelo LabAV do equipamento disponibilizado

Art3º. As parcerias com o LabAV preveem contrapartidas que serão acordadas na aprovação dos projetos.

§1º Entre as contrapartidas citadas deverão constar os seguintes itens:

- a) inserção de marcas no(s) produto(s) vinculado(s) ao projeto, bem como em material de divulgação
- b) depósito da(s) produção(ões) e de material relevante para o acervo,
- c) autorizações específicas para uso e divulgação do material depositado



Art 4º. A ausência dos dados referentes à projetos aprovados, o descumprimento dos cronogramas de uso de equipamentos ou a constatação do mau uso de equipamentos do LabAV, acarretará na imediata suspensão da parceria estabelecida até que um termo de ajuste de conduta seja aprovado pelo conselho do laboratório.

Art. 5º Solicitações ao acervo:

§1º As solicitações de empréstimo de material de acervo (DVDs, fitas de vídeo etc.) para aulas e outras atividades de ensino, de pesquisa e/ou de extensão deverão ser feitas por meio de formulário próprio, com antecedência mínima de 7 dias úteis.

§2º As solicitações ao acervo deverão ser feitas por um docente da FACOM, para uso próprio ou de terceiros mediante uma justificativa simples.

§3º O docente deverá zelar pelo controle dos títulos emprestados, não excedendo ao limite máximo de 20 títulos sob sua responsabilidade.

§4º O prazo de devolução dos títulos não deverá exceder ao término do semestre em andamento no momento da retirada, à exceção dos títulos retirados exclusivamente para os períodos de recesso, devendo estes retornarem ao acervo até a segunda semana do semestre seguinte.

§5º O acervo da videoteca do LabAV está disponível prioritariamente para docentes, funcionários da FACOM e estudantes inscritos nas disciplinas dessa unidade, mas poderá ser acessado por qualquer pessoa desde de que em acordo com o parágrafo 2º desse artigo.

§6º O descumprimento dos prazos citados acarretará a suspensão do direito de retirada de novos títulos até que um termo de ajuste de conduta seja aprovado pelo acervo do Lab.AV.

§7º Os casos omitidos deverão ser tratados exclusivamente com o acervo do Lab.AV podendo este solicitar o exame da questão pela plenária dos membros do laboratório.

Art. 6º Os casos omissos serão tratados na plenária dos membros do laboratório.